PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5066 EM 14/06/07
NILSON
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1393/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a Recomposição aos subsídios dos ocupantes de Cargos Eletivos, Secretários Municipais e Superintendentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de recomposição aos ocupantes de Cargos Eletivos, Secretários Municipais e Superintendentes, o percentual de 3,44 (três vírgula quarenta e quatro por cento), sobre os subsídios do mês de maio de 2007.

§ 1º- O percentual concedido é referente a recomposição da perda inflacionária quando no período de 01 de maio de 2006 à 30 de abril de 2007, será utilizado o índice do INPC.

§ 2º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

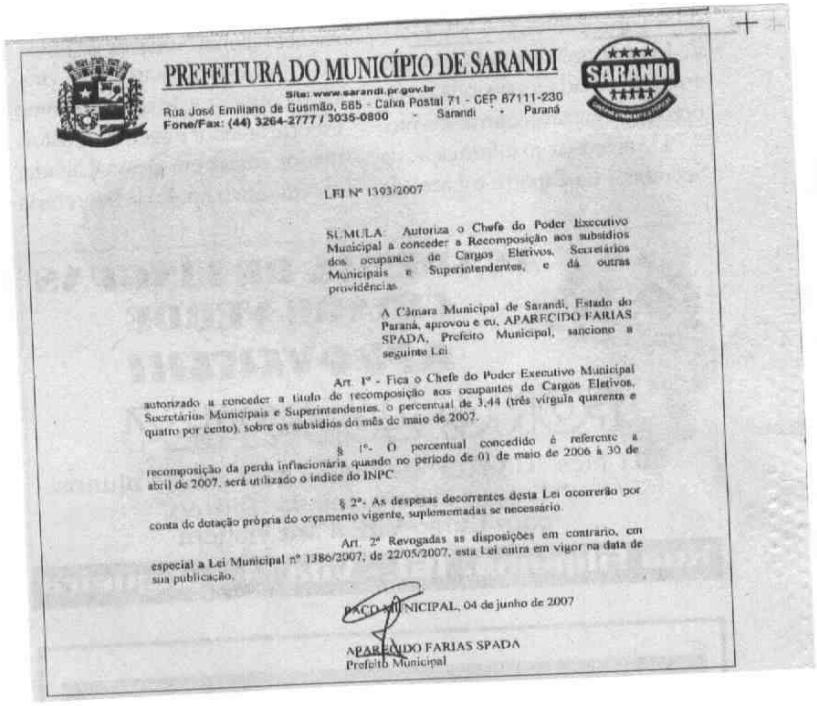
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1386/2007, de 22/05/2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1393/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a Recomposição aos subsídios dos ocupantes de Cargos Eletivos, Secretários Municipais e Superintendentes, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1393/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a Recomposição aos subsídios dos ocupantes de Cargos Eletivos, Secretários Municipais e Superintendentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de recomposição aos ocupantes de Cargos Eletivos, Secretários Municipais e Superintendentes, o percentual de 3,44 (três vírgula quarenta e quatro por cento), sobre os subsídios do mês de maio de 2007.

§ 1º. O percentual concedido é referente à recomposição da perda inflacionária quando no período de 01 de maio de 2006 à 30 de abril de 2007, será utilizado o índice do INPC

§ 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1386/2007, de 22/05/2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 04.06.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de junho de 2007. Edição nº 5.066– QUINTA-FEIRA--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-.-.-
.---.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-
.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-
.--.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-